

FALA JOVEM ADVOCACIA REGULAMENTO DE SORTEIO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece o presente Regulamento de Sorteio, que se regerá pelas condições a seguir descritas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem por objeto definir as condições de participação no sorteio de 03 (três) prêmios, consistentes em inscrição, hospedagem e passagem aérea para participação no 22º Encontro Nacional da Jovem Advocacia - ENJA, a realizar-se em Maceió/AL, entre os dias 15 e 17 de outubro de 2025.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do sorteio exclusivamente os(as) jovens advogados(as) regularmente inscritos(as) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme definição prevista no artigo 1°, §2°, do Provimento n. 162/2015, do Conselho Federal da OAB, isto é, o(a) advogado(a) que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição na entidade, contado como termo final o dia de divulgação do presente regulamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A participação neste sorteio somente será válida mediante o preenchimento do formulário eletrônico, intitulado "Fala Jovem Advocacia", disponível entre os dias 15 (quinze) de setembro de 2025 e 20 (vinte) de setembro de 2025, disponível no endereço eletrônico: https://www.oab.org.br/enquete/pesquisa-jovem-advocacia.
- 3.2. Preenchimentos realizados fora do prazo indicado ou em local diverso do link oficial não serão considerados para fins de participação.
- 3.3. O preenchimento do formulário eletrônico implicará a aceitação integral, irretratável e irrevogável de todas as disposições constantes deste regulamento.
- 3.4. No formulário de inscrição, o(a) participante(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Regulamento, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de sorteio, a fim de possibilitar a efetiva execução do procedimento, incluindo a divulgação de seus nomes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.



Conselho Federal Brastlia - D. Fr.

4. DO SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. O sorteio será realizado pela OAB em 22 de setembro de 2025.
- 4.2. Serão sorteados 03 (três) participantes, cada um contemplado com o prêmio descrito na Cláusula 1.1.
- 4.3. A divulgação dos resultados será realizada no endereço eletrônico: https://www.oab.org.br/ e o contato com os(as) sorteados(as) ocorrerá até o dia 22 de setembro de 2025, utilizando-se dos dados informados pelo(a) sorteado(a) no momento do preenchimento do formulário eletrônico, intitulado "Fala Jovem Advocacia", bem como dos dados constantes do Cadastro Nacional dos Advogados – CNA.

5. DAS RESPONSABILIDADES SOBRE OS DADOS

- 5.1. É de inteira responsabilidade do(a) participante a atualização de seus dados cadastrais perante o Cadastro Nacional dos Advogados - CNA.
- 5.2. A OAB não se responsabilizará pela perda do direito ao prêmio em decorrência de informações inexatas ou desatualizadas.

6. DAS CONDIÇÕES DO PRÊMIO

- 6.1. O prêmio é pessoal, intransferível e indivisível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro, cessão ou transferência a terceiros.
- 6.2. O prêmio compreenderá apenas os itens expressamente previstos no item 1.1, não incluindo quaisquer outras despesas de caráter pessoal ou adicional.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Federal da OAB, cujas deliberações terão caráter definitivo.
- 7.2. A participação neste sorteio implica a plena aceitação das disposições do presente regulamento.

Brasília, 15 de setembro de 2025

Presidente do Conselho Federal da OAB